

**EDITAL PROEX 093/2025
ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024
ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 – SETI / UEF**

(Edital NEDDIJ nº 007/2025)

A Pró Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade e a Coordenação do “**NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - NEDDIJ**” DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – Londrina-PR, no uso de suas atribuições e considerando a aprovação do Projeto NEDDIJ conforme Encomenda Governamental - EG Nº 09/2024, do Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, e o Ato Administrativo 02/2024, **TORNA PÚBLICA** a seleção de **Profissional Graduado(a) em Psicologia – Psicóloga** para atuar como bolsista extensionista (NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DA PSICOLOGIA), no Projeto “**NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - NEDDIJ**” DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

I. Disposições preliminares:

Art. 1º - O presente Edital tem como objetivo o preenchimento da seguinte vaga:

I - 01 (uma) Profissional Graduada em Psicologia – Psicóloga, para iniciar em **março 2025**, após o resultado da seleção;

II – Em havendo demais classificados ficarão em cadastro de reserva para futuras convocações;

III - O processo seletivo terá validade até 22 de agosto de 2026.

Art. 2º - A Profissional Graduada - Psicóloga aprovada e classificada para a vaga prevista neste Edital desempenhará suas funções cumprindo carga horária diária de 08 (oito) horas e semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$ R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

Art. 3º - A **Bolsista Profissional Graduada - Psicóloga** realizará atendimentos psicológicos aos clientes atendidos pelo NEDDIJ, bem como desenvolverá as atividades abaixo descritas, sob a coordenação e supervisão da Coordenadora do Projeto e da Orientadora da respectiva área:

I. Identificar fatores de risco contra crianças e adolescentes e levantar variáveis do contexto familiar e social da criança/adolescente, entre outras pertinentes a cada caso;

II. Realizar entrevistas clínicas, fornecer suporte emocional e realizar acompanhamento psicológico breve para o manejo dos aspectos emocionais relacionados com as situações de risco e arranjo de condições para ampliar o repertório de enfrentamento da criança e do adolescente, entre outros comportamentos alternativos;

III. Orientar familiares para que possam oferecer apoio à criança e ao adolescente, incluindo a orientação de pessoas potencialmente significativas no âmbito familiar, na escola e em instituições com as quais tenha contato, a fim de garantir uma rede de proteção;

IV. Encaminhar crianças, adolescentes e familiares para serviços de psicoterapia, caso os procedimentos utilizados não tenham sido suficientes para o manejo dos aspectos emocionais e comportamentais envolvidos nas situações de risco;

V. Contribuir para o levantamento de pesquisas sobre o papel do(a) psicólogo(a) no trabalho com crianças e adolescentes em situações de risco;

VI. Colaborar em todas as atividades que se fizerem necessárias, junto à Coordenadora e supervisora do Projeto, para o bom desenvolvimento do mesmo;

VII. Organizar as pastas, arquivos, elaborar relatórios, realizar leituras, entre outras atividades administrativas pertinentes;

VIII. Contribuir para a disseminação dos dados em eventos científicos e publicação dos trabalhos realizados;

IX - Os/as Bolsistas na modalidade Profissional Graduado/Bolsista Técnico/Recém Formado e Estudantes de Graduação deverão inscrever-se, na condição de Apresentadores/as de Trabalho, quando da abertura de inscrições para eventos promovidos ou indicados pela Pró-Reitoria de Extensão, preferencialmente para o evento anual Por Extenso - Simpósio de Extensão da UEL";

X – Realizar o trabalho Administrativo do Núcleo, sob a orientação e determinação da Coordenadora do NEDDIJ, como relatórios, gráficos quantitativos, Ofícios, encaminhamentos, e-mail, Formulário quantitativo, sistema UEL e SETI/UGF, a equipe do Direito auxiliam nos dados para os relatórios, fazer Editais e encaminhá-los, entre outros serviços administrativos.

Art. 4º - Poderá inscrever-se no processo de seleção à vaga de Profissional Graduada - Psicóloga, a candidata graduada em instituição de ensino superior, no curso de Psicologia, desde que NÃO SEJA BOLSISTA SETI/UGF HÁ MAIS DE 36 MESES e preencha os seguintes requisitos:

I - À época da Seleção, não ser bolsista SETI/UEF há mais de 36 meses;

II - Não acumular modalidade de bolsa vedada pelo ato administrativo 02/2024 – SETI/UEF.

Art. 5º - São **documentos exigidos** para a inscrição:

I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

a. Diploma ou Atestado de Conclusão do Curso de Graduação;

b. Histórico Escolar de Graduação

c. Carteira de Identidade;

d. CPF;

e. **Curriculum Vitae documentado**. (O currículo devidamente comprovado é aquele que o candidato, além de apresentar as informações, anexa cópias de documentos

para comprovar as informações fornecidas).

f. Idoneidade moral, demonstrada por meio de certidão negativa criminal de segunda instância, emitida pelo Tribunal do Estado do Paraná e de outro Estado que residiu nos últimos 5 anos (TJPR:

<https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=6191>); e

certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil do

Estado do Paraná e de outro Estado que residiu nos últimos 5 anos (PCPR: <https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>).

II. **Anexo II** - A candidata deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de **pontuação conferida pela comissão** e o total desta coluna, serão preenchidos **exclusivamente pela comissão de seleção**;

III – 01 (uma) foto 3x4 recente.

Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

Parágrafo Único: Os anexos I e II, preenchidos pela candidata e os documentos descritos no artigo 5º deverão ser digitalizados e encaminhados em PDF para o endereço de e-mail constante no artigo 6º, item I deste edital. Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

Art. 6º - Das inscrições e fases da avaliação:

I - As inscrições com envio de toda a documentação exigida no **Art. 5º** serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) neddij.londrina@gmail.com, dos **dias 28 de fevereiro a 10 de março de 2025 até às 23h59. Não serão aceitas as inscrições com a falta de qualquer documento exigido neste Edital ou em horário ou dia posterior ao determinado.**

Parágrafo Único – As inscrições serão gratuitas e serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail neddij.londrina@gmail.com.

Art. 7º - A candidata participará de processo seletivo, que consistirá de duas fases:

I – **Fase 1:** Análise de *Currículo*, com pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos**;

II – **Fase 2:** Entrevista, com pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos**.

Art. 8º – Serão considerados os seguintes critérios para análise do Currículo:

I - Experiência prático-profissional ou estágio comprovado na área da Psicologia Clínica, no últimos seis meses;

II - Experiência prático-profissional ou estágio comprovado na área de crianças e adolescentes, no últimos seis meses;

III - Participação em projetos de extensão na área da Infância, Juventude e/ou família, como profissional e ou acadêmica, no últimos seis meses;

IV - Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área da Psicologia, como profissional e ou acadêmica, no últimos seis meses;

V - Participação em eventos e congressos na área da infância e juventude e/ou família, como profissional e ou acadêmica, no últimos doze meses;

VI – Possuir pós-graduação na área da Psicologia.

Art. 9º - Da análise da inscrição e documentos e entrevista:

I – A análise da inscrição do(a) candidato(a) e dos documentos será realizada na data de **11 de março de 2025, a partir das 08:00hs;**

II - Na data de **11 de março de 2025, após às 16h,** será publicado no site da PROEX – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade – UEL - <https://sites.uel.br/proex/editais/>, e/ou <http://www.uel.br/nucleos/neddi/>, a classificação e desclassificação dos(as) candidatos(as), bem como a relação dos classificados para as entrevistas dos(as) selecionados(as) com o horário designado;

III - A entrevista ocorrerá na data de **12 de março de 2025, a partir das 14:30h,** podendo ser prorrogada, se necessário. As entrevistas serão on-line, e o link será enviado no dia da entrevista para as candidatas, por ordem da entrevista.

IV – As entrevistas terão duração de até 30 (trinta) minutos por candidato(a);

Art. 10º - Da Classificação dos candidatos:

I - A classificação final do processo seletivo considerará a maior pontuação obtida a qual está descrita no artigo 7º deste edital;

II - Na hipótese de igualdade/empate na nota final, **terá preferência, sucessivamente, a candidata que tiver maior idade;**

Art. 11º - A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pelos seguintes membros:

- Coordenadora e Orientadora do Direito do NEDDIJ: Profª. Drª. Claudete Carvalho Canezin (Presidente)
- Orientadora de Psicologia do NEDDIJ: Profª. Drª. Lucilla Maria Moreira Camargo Simões (Membro)
- Psicóloga do NEDDIJ: Rafaela Gaeta Lopes
- Advogada do NEDDIJ: Isabelle Lucci Modenutti Gomes (Membro)
- Advogada do NEDDIJ: Heloisa Canedo do Prado (Suplente)

Art. 12º - Da vinculação/adesão ao projeto

I - A Profissional Graduada selecionado para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Projeto não terá vínculo empregatício com a agência executora ou agência receptora. Nestes termos, receberá uma ajuda financeira (bolsa) pelo desempenho das atividades.

II - A vinculação da candidata selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Art. 13º - Da Desclassificação:

I - **A candidata que não atingir no mínimo 1,0 (um) ponto no Currículo, está desclassificada para a entrevista. E a Candidata que não obtiver o mínimo 5,0 (cinco) pontos, na nota final, está desclassificada do certame;**

II - A candidata que não comparecer na entrevista, no dia agendado, estará automaticamente desclassificada do certame.

Art. 14º - Do Resultado Final:

I - A relação das candidatas aprovadas será divulgada no dia **13 de março de 2025, a partir das 08:30h**, na página da PROEX: <https://sites.uel.br/proex/editais/>;

II - A candidata aprovada deverá comparecer ao NEDDIJ/UEL, localizado na Rua Brasil 742, em Londrina-PR, no dia designado em março 2025, para a assinatura do **Termo de Compromisso** e início das atividades imediatamente no mesmo dia após a assinatura.

Art. 15º - Do recurso:

I - Qualquer Recurso terá até 24 horas a partir da publicação do resultado dos aprovados, e deverá ser encaminhado por e-mail do Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX, Prof. Dr. Paulo Liboni (liboni@uel.br) que o reencaminhará à Comissão de Seleção.

Londrina, 28 de fevereiro de 2025.

Profª Drª Zilda Aparecida Freitas de Andrade
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade

Profª Dra. Claudete Carvalho Canezin
Departamento de Direito Privado
Coordenadora do NEDDIJ

ANEXO I

**ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024
Ato Administrativo 02/2024 SETI/UEF
Edital PROEX nº 093/2025
Edital NEDDIJ nº 007/2025**

Candidato(a) à vaga de Profissional Graduado em Psicologia

Nome: _____

Data da Colação de Grau:		
Endereço residencial:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone e celular:		
E-mail:		

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas na **ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024, no Ato Administrativo 02/2024 – SETI/UEF, no Edital NEDDIJ nº 007/2025 e no Edital PROEX 093/2025.**

Londrina, __/__/2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024
Ato Administrativo 02/2024 SETI/UEF
Edital PROEX nº 093/2025
Edital NEDDIJ nº 007/2025

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critério para avaliação do currículo do(a) Profissional Graduado em PSICOLOGIA:

Crítérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela comissão
Experiência prático-profissional ou estágio comprovado na área da Psicologia Clínica, nos último 6 meses;* Cada semestre: 0,5. Pontuação Máxima = 1,5			
Experiência prático-profissional ou estágio comprovado na área de crianças e adolescentes, nos últimos 6 meses;* Cada semestre: 0,5. Pontuação máxima = 1,5			
Participação em projetos de extensão na área da Infância, Juventude e/ou família, como profissional e ou acadêmica dos últimos 6 meses; (A cada projeto 0,5. Pontuação máxima = 0,5).			
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área da Psicologia como profissional e ou acadêmica dos últimos 6 meses; (A cada projeto 0,5. Pontuação máxima = 0,5)			
Participação em eventos e congressos na área da infância e juventude e/ou família, nos últimos 12 meses; (Cada evento: 0,1. Pontuação máxima = 0,5)			
Pós-graduação na área da Psicologia. (A cada pós 0,5. Pontuação máxima 0,5)			
<u>TOTAL:</u>			

*Será considerado o estágio curricular com apresentação do histórico escolar ou declaração assinada pelo professor responsável

Nome do(a) Candidato(a): _____

O(a) Candidato(a) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para __.

Assinatura de concordância: _____